



► Carnaval e o Código de Ética da Previc



O Carnaval se aproxima e não devemos esquecer que, para “curtir” a maior festa popular do Brasil, não podemos deixar de seguir os princípios éticos que norteiam a conduta dos servidores públicos.

Para os servidores públicos, mesmo fora de seu ambiente de trabalho, essa conduta é ainda mais importante. E para reforçar esse entendimento podemos buscar no Art. 5º do Código de ética Previc, que, em seu inciso XIV, assim estabelece:

“XIV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a da Previc”

Outro ponto importante é o de que as autoridades públicas não poderão aceitar convites, com ou sem o pagamento de passagem ou hospedagem, de empresas privadas, seus administradores, representantes ou prepostos, para assistir ou participar de

festividades e desfiles por ocasião do Carnaval.

A Previc entende que o servidor pode participar de um evento, desde que pague todos os custos pessoalmente. Caso o convite seja pessoal e não haja interesse público na presença do servidor, pode haver conflito de interesses.

Em outras palavras, as condutas do servidor em sua vida privada refletem diretamente na imagem da instituição a qual está vinculado.

► Regras Éticas na conduta do servidor em sociedade



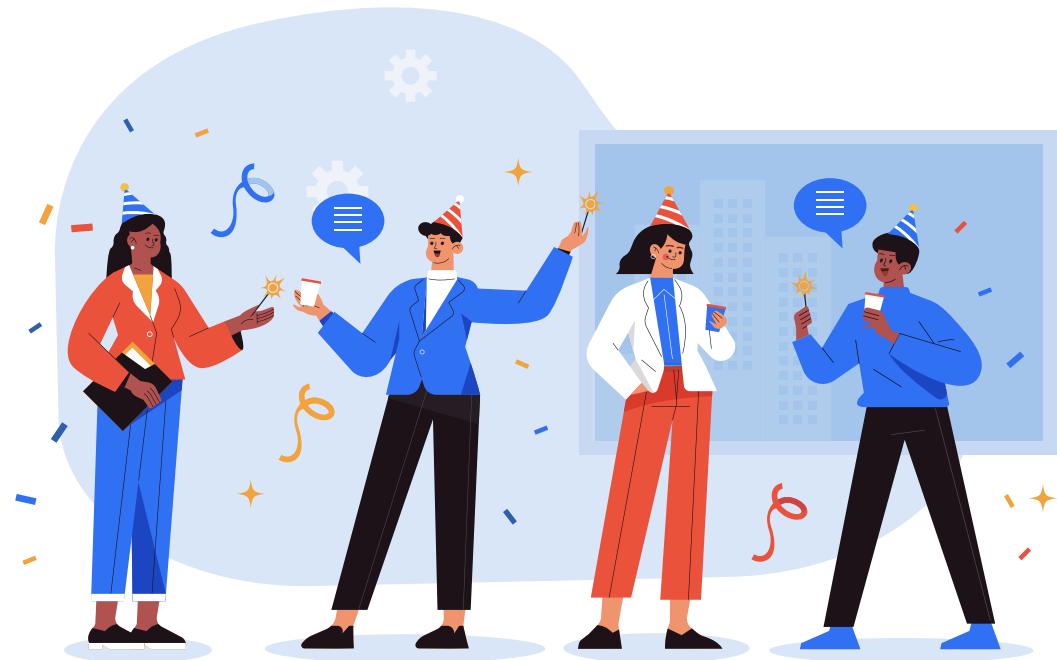
Mas em meio a tanta alegria, com música, dança e muito bate-papo, não se pode esquecer os princípios éticos que regem a sociedade e o serviço público. Outro ponto importante, em meio à folia, que nenhum servidor pense em usar o vínculo com a Administração para conseguir vantagens. Por

exemplo, a chamada “carteirada” para entrar em festas e eventos, que na verdade chama-se abuso de autoridade, que é um crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade, Lei nº 13.869/2019. Também deve-se ficar atento às famosas “conversas de boteco”. Isso porque agentes públicos têm o dever de zelar por todos os atos e informações que obtêm por meio da instituição.

Mais importante ainda, devemos respeitar o direito do outro que quer brincar o carnaval com espontaneidade, como por exemplo seguir à risca o “não é não”, seja para assédios, práticas ilícitas ou quaisquer desvios morais.

► Conclusão

Focamos neste momento o carnaval, mas é preciso lembrar que a integridade deve estar presente em todas as ocasiões. Não importa se é uma festa em família, reunião de amigos ou uma simples ida ao mercado. O agente público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta, seja dentro ou fora da Previc.



Comissão de Ética da Previc
E-mail: etica.previc@previc.gov.br

Fonte:
Código de Conduta Ética dos agentes da Previc;
Lei nº 13.869 de 5 de setembro de 2019.